



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
**Coordenadoria do Controle Interno**

---

**ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

**PARECER DE LICITAÇÃO: N°012/2021-CCI/PMT**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° 1501001/2021D, referente a Contratação Direta (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**) n° 1501001/2021D com vigência de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL PARA DEPOSITO TEMPORARIO DE RESIDUO SÓLIDO RESULTADO DE ATIVIDADE HUMANA, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO EXPEDIDO PELA ENGENHEIRA CIVIL DO MUNICIPIO.**

Celebrado pela **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** no valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) através do Contrato n° 1801001/2021FMMA, com a **CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE QUADROS CPF N° 729.678.032-00.**

Sendo nomeado servidor:

**ADRIELI ZANOLIM DA COSTA**, portadora do CPF n° 034.125.372-33 como **Fiscal de Contrato**, através da Portaria n° 003/2021 para o Contrato n° 1801001/2021FMMA.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n°8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: ....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 11 de fevereiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Raimundo Nonato Pereira Chaves  
Assinatura